



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA



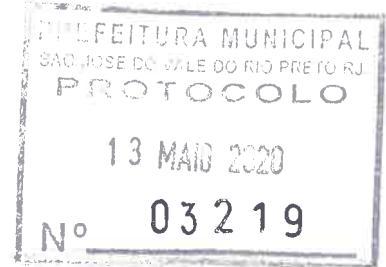
Saúde Pensando em Você

Ofício Nº 0104/ HOSP/2020

Em, 13 de Maio de 2020.

Referência: **Aquisição/ COVID – 19**

Prezada Senhora,



Considerando o alto consumo de LUVAS DE PROCEDIMENTO em atendimento do COVID-19.

Considerando a solicitação do setor de farmácia através do memorando nº 032/2020 vimos pelo presente solicitar a vossa senhoria a aquisição do **MATERIAL HOSPITALARES**, planilha em anexo, para atender o enfrentamento do COVID-19.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

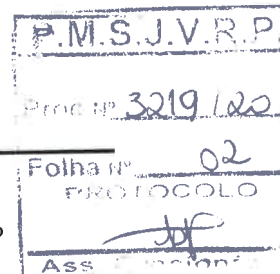
ALAN CORDEIRO DA COSTA
Administrador Geral - HMST
Mat: 3336

ALAN CORDEIRO DA COSTA
Administrador Geral do Hospital

RAFAELLA FARACO DA SILVA
Diretor de Saúde
Mat: 3295

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

Ilustríssima Senhora
CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
MD. Secretária de Administração – RJ



AUTORIZADO em 01/06/20
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Revogo a Dispensa Licitatória com fulcro no que preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, originária do processo administrativo nº 03219/2020, referente a aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados no combate ao novo coronavírus (COVID19), tendo em vista a dificuldade da empresa na entrega dos produtos, conforme despachos exarados no processo. Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 01 de julho de 2020.

Gilberto
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Nova Dispensa
AUTORIZADO em 01/07/20
GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE SANTA

MEMO 032 - 12/05/2020 - DIRETA

QUANT	UNID	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	PROCESSO / PREGÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR TOTAL
600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G (caixa c/ 100 unid)		ESGOTADO	
TOTAL					

PERÍODO: 120 DIAS
ENTREGA: IMEDIATA

2356/19 - 24/19.
Tudimare
penn rauber.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
12/05/2020

P.M.S.J.V.R.P.
Proc Nº 3219120
Folha Nº 03
PROCOLO
Ass. Funcionário



Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

21

Processo Administrativo nº: 0003219/2020

EMENTA: Enfrentamento da emergência de saúde pública. Decreto nº 3.116 de 30 de Abril de 2020, reconhecido pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do art. 4º, §1º e 2º da Lei 13.979/2020. Requisitos. Considerações.

INTRÓITO

Ante o solicitado no processo supra, quanto a necessidade de aquisição do item descrito à fl. 03.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº006/2020.

DO ART. 4º, DA LEI nº 13.679/2020

A idéia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa idéia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano, reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de



Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

22

exceção que devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.¹

A Secretária Municipal de Saúde instaurou o presente procedimento administrativo, com fito de adquirir Luvas para procedimento, vez que conforme cota da Chefe da Divisão de Compras, “o item encontra-se registrado no pregão 027/2019. Entretanto, não existe saldo para atendimento. Em contato telefônico com a empresa detentora da ata, a mesma comunicou não ter o item disponível para atendimento.” O referido item é para ser utilizado pelos profissionais de saúde no enfrentamento da Pandemia do COVID-19 – documentos de fls.02 e 03.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no art. 4º, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020.

Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES² *calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

Portanto, a contratação almejada pela Secretaria Municipal de Saúde não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decorso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A*

¹ Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

²In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.



Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

23
P

dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público³, no caso, à vida das pessoas.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.⁴

Na mesma linha de raciocínio averbera ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL⁵:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

De outro giro, a emergência em Saúde Pública encontra-se oficialmente configurada, ante o Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, retificado pelo Decreto Estadual nº 46.973 de 13 de março de 2020, ambos devidamente publicados nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

No presente caso, o bem que se pretende tutelar é à vida – integridade física das pessoas diante da pandemia que se instalada em todo o país e no mundo, a ausência da contratação direta comprometerá substancialmente o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, é admissível a dispensa licitatória, haja vista que se encontra claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, uma vez que a realização da licitação demanda

³ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

⁵Encontrado:http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa_de_licitacao/cintra_do_amaral_2006_09_19_01.php - acesso em: 19/03/2020.



Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

24
J

considerável decurso de prazo, que inevitavelmente inviabilizaria o atendimento do interesse público que se busca tutelar. Diante de tal quadro, o Agente Público não pode permanecer inerte, pelo contrário, deve adotar as medidas administrativas pertinentes a debelar qualquer hipótese de risco que afete ou coloque em risco a segurança de pessoas.

Esta é a lição de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA⁶ sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, à **verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.**”

Logo, a aquisição da Luva para procedimento solicitado em fl. 03 é questão que se impõe, sob pena de comprometer a vida da população, haja vista que, repise-se, *o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*⁷

Além do mais, o objeto contratado guarda pertinência com a situação anormal pela qual passa a Cidade, no sentido de afastar o risco inerente a Pandemia proveniente do coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 4º, do Lei nº 13.979/2020.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR

Deverão constar nos autos os documentos do fornecedor pertinentes a habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos, da Lei de Licitações), qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, ambos, da Lei de Licitações) e regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, ambos, da Lei de Licitações), com base na Decisão Plenária 627/1999, oriunda do C. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, *in verbis*:

⁶ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D'AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.



Município de São José do Vale do Rio Preto

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Saúde

25
P.

“É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO ART. 24, INCISO IV, E 26, BEM ASSIM OS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS, EM CARÁTER NORMATIVO, NA DECISÃO 347/1994 PLENÁRIO, E AINDA **ADOTADAS AS SEGUINTE MEDIDAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA:**

- **CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993;**
- **JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, SEMPRE QUE POSSÍVEL COM BASE EM ELEMENTOS QUE DEMONSTREM QUE ESSE:**
- **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE E O PORTE DO OBJETO A SER CONTRATADO E ATENDE AOS REQUISITOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA DECISÃO 705/1994 PLENÁRIO;**
- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DE ACORDO COM O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993), MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, JUNTADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM OS PREÇOS CORRENTES NO MERCADO OU FIXADOS POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE OU AINDA COM OS CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVENDO TAMBÉM NO CASO ESPECÍFICO DE COMPRAS, SER DADA A PUBLICIDADE DE QUE TRATA O ART. 16 DA MENCIONADA LEI”.**

(Destacou-se).

Finalmente, deverá ser carreado aos autos documento comprobatório da entrega dos bens elencados no referido processo, atestado por servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

A hipótese dos autos configura caso de contratação direta, na forma de dispensa licitatória, com base no art. 4º, §§1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária de Saúde – documento de fl. 02;

Todavia, deverá a Secretaria Municipal de Administração observar os procedimentos estabelecidos no §2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, isto é, submeter o ato de dispensa a em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).



Município de São José do Vale do Rio Preto
Procuradoria-Geral do Município
Secretaria de Saúde

Demais, deverão ser carreados ao presente feito os documentos pertinentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do fornecedor, com base da Decisão Plenária nº 627/1999, do TCU;

Finalmente, deverá o presente feito ser submetido ao crivo do SECI, na forma do art. 70, caput, c/c art. 74, II, ambos da CRFB.

É o parecer.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de Maio de 2020.

Laira Rezende Furtado
Assessora Jurídica
OAB/RJ 136.572



PARECER

Processo n.º 3219/2020 – Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha – Aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados no combate do Novo Coronavírus – Covid 19.

Da Solicitação:

Conforme Ofício n.º 0104/HOSP/2020, da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha, trata-se de pedido para aquisição de material hospitalar para atender o enfrentamento do COVID-19.

A presente solicitação se faz em decorrência da necessidade da aquisição de luvas de procedimento, para atender o Hospital Municipal Santa Theresinha, considerando que não existe saldo para atendimento, conforme informação da Chefe da Divisão de Compras, em cota de 19/05/2020.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 4º e 4º-B, da Lei Federal n.º 13.979/2020 que prevê:


Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º-B - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. <u>3219/2020</u>
Fl. nº <u>28</u>
 Sec. de Controle Interno

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

Da Análise:

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativa que apontam possibilidade de dispensa de licitação, às fls. 02/03;
- b) Cotação de preço dos materiais, às fls. 05/06; 10/11; 13/14; 16/17 e 19;
- c) Verificação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, às fls. 07 a 09, 12, 15 e 18;
- d) Mapa das Proposta n.º 140/2020, anexado pela Divisão de Compras, à fl. 20;
- e) Reserva Orçamentária, **N/C**;
- f) Autorização de Fornecimento, **N/C**;
- g) Parecer Jurídico, às fls. 21 a 26;

(*) caso ocorra aquisições, verificar a situação fiscal dos demais fornecedores

Das Considerações:


Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.º 13.979/2020, editada pela União no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII, da CRFB/88, em especial após as alterações nela realizadas com o advento da edição da Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que dispõe especificamente sobre os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid 19;

Considerando a análise dos documentos apresentados;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 3219/2020
Fl. nº 29

Sec. de Controle Interno

Esta SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória.

Ante o exposto, s.m.j, encaminho ao Fundo Municipal de Saúde para informar Dotação Orçamentária, após, à Secretaria Municipal de Administração, para providências, considerando a urgência que o caso requer.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de Maio de 2020.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto


Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.302.0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
 Código reduzido: 000018

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

OK

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/05/2020	3219/2020	123.191,09	25.740,00	97.451,09

AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO G PARA ATENDER AO HMST NO COMBATE AO CORONAVIRUS. (RECURSO FINACIAMENTO ESTADUAL)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 FOLHA Nº 30




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 3219/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 3219/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 600 caixas com 100 unidades de Luva de procedimento G, no valor unitário de R\$ 42,90 (Quarenta e dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais) – para atender à solicitação do setor de farmácia no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.154.827/0001-12, com sede a R. Água limpa, 121, Santa Luzia, em Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Senhor Administrador Geral do Hospital e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 21/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de Junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 3219/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 3219/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 600 caixas com 100 unidades de Luva de procedimento G, no valor unitário de R\$ 42,90 (Quarenta e dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais) – para atender à solicitação do setor de farmácia no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.154.827/0001-12, com sede a R. Água limpa, 121, Santa Luzia, em Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Senhor Administrador Geral do Hospital e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 21/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de Junho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 3148/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 3148/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 100 unidades de Protetor facial de segurança para proteção da face contra impacto de partículas volantes, no valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) – para atender às oito unidades de Atenção Básica da Família e do HMST no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **MEDICOM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.635.177/0001-05, com sede a Rua Guanabara, nº 165, Arvoredo II, em Contagem - MG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
 Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
 C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Nr.: 1063/2020

Processo Administrativo: 3219/2020
 (*) Processo Nr.: 28/05/2020
 Data do Processo: 02/06/2020
 Data da Homologação: 1
 Sequência da Adjudicação: 02/06/2020
 Data da Adjudicação: 02/06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 201/2020 - DL

(* Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR** Código: 216 Telefone: <
 Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO,5040 - Banco:
 Cidade: JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36026-500 Agência:
 CNPJ: 01.154.827/0001-12 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 812120

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Fonte de Recurso:
 Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: 30 Dias
 Prazo Entrega/Exec.: Imediato
 Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
 Objeto da Compra: Solicita aquisição de luvas de procedimento para atender o HMST para o enfrentamento do COVID-19. - SMS/HMST

Observações: Processo nº 3219/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	600,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G (caixa c/ 100 unid) (01-36-0642)		42,90	25.740,00
					Total Geral:	25.740,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	25.740,00

(Valores expressos em Reais R\$)



São José do Vale do Rio Preto, 2 de Junho de 2020

 GILBERTO MARTINS ESTEVES
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**FUND. MUN. DE SAÚDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Nota de Empenho

Data: 02/06/2020

Nº do empenho : 812/20

Ordinário

Processo : 3219/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000018

Dotação Inicial:	100.000,00	Empenhos anteriores :	178.683,91
Suplementações:	200.000,00	Valor do empenho :	25.740,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	204.423,91
		Saldo (A - B) :	95.576,09

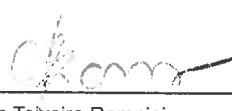
Crédor: **216 FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR**
 Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO,5040 - Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG
 C.N.P.J.: 01.154.827/0001-12 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: <
 Conta Corrente: Fax: <

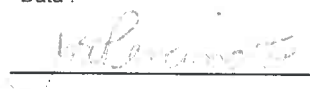
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO G (caixa c/ 100 unid) - (Cód. 01-36-0642) VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19. (Licitação Nº : 201/2020-DL) - (RECURSO COFINACIAMENTO ESTADUAL)	CX	600,000	42,9000	25.740,00

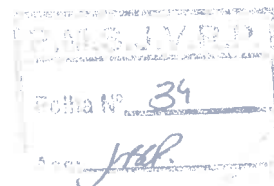
Fonte de recursos : 0045 - RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL Total empenhado : 25.740,00

Fica empenhada a importância de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. : Data : 02/06/2020
 Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93
 Obra :
 Contrato : Data :


 Rafaella Teixeira Rampini
 Secretário Saúde / Presidente FMS


 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Anulação de Nota de Empenho

Data: 30/06/2020
Número da A.N.E.: 8/20
Total
Processo: 3219/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 100.000,00
Suplementações: 200.000,00
Anulações: 0,00
Total: 300.000,00
Saldo Anterior (A): 95.576,09

Empenho: 812 Data: 02/06/2020
Valor do Empenho: 25.740,00
Valor da Anulação (B): 25.740,00
Saldo do Empenho: 0,00
Saldo (A + B): 121.316,09

Credor: 216 FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO,5040 -

Cidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

C.N.P.J.: 01-154-827/0001-12

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação: 1

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19. (Licitação Nº : 201/2020-DL) - (RECURSO COFINACIAMENTO ESTADUAL)

Fonte de Recursos: RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL Total Geral: 25.740,00

Fica anulada a importância de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais)

Fundamento Legal:
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Contrato:

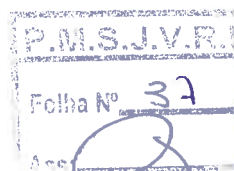
Data:
Data: 02/06/2020
Data:

Motivo da Anulação: FABRICANTE ESTA COM ATRASO EM ENTREGAS.

Responsável pela emissão

Ordenador de despesa

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUN. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva : 519/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

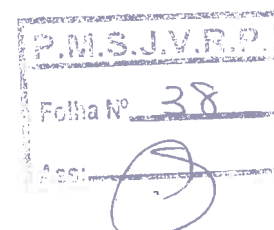
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
 Funcional: 10.302.0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
 Código reduzido: 000018

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	30/06/2020	3219/2020	28.214,58	27.000,00	1.214,58

AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO G PARA ATENDER AO HMST NO COMBATE AO CORONAVIRUS. (RECURSO FINANCIAMENTO ESTADUAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 3219/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 3219/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 600 caixas com 100 unidades de Luva de procedimento G, no valor unitário de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) – para atender à solicitação do setor de farmácia no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod. Pirapetinga Pádua, s/nº, Km 01, Santa Luzia, Santo Antonio de Pádua - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Senhor Administrador Geral do Hospital e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 21/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de Julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

no processo.

Em, 01 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído com erro material na publicação da Edição nº 1917, no dia 30/06, página 01/02.

PORTARIA Nº 185 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Secretário Executivo

Onde se lê: Tiago de Araújo Martins - Titular

Leia-se: Thiago Braga Fernandes - Titular

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2020.

FELIPE MACHADO CIARO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

Atos da Administração

DISPENSALICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 3219/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 3219/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – 600 caixas com 100 unidades de Luva de procedimento G, no valor unitário de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) – para atender à solicitação do setor de farmácia no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod. Pirapetinga Pádua, s/nº, Km 01, Santa Luzia, Santo Antonio de Pádua - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pelo Senhor Administrador Geral do Hospital e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/05/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 21/05/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de Julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestabo

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

ADJUDICADO e HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 27/2020, Registro de Preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**, no item 01. No que se refere ao objeto do processo nº 03196/2020, referente a aquisição de Kit alimentação, destinados aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica para o ano letivo de 2020, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 01 de julho de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ADJUDICADO e HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 29/2020, Registro de Preço, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP**, nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,

15,16 e 17 e a **TRÊS RIOS IMAGEM DIAGNÓSTICO LTDA**, nos itens 18,19,20,21,22,23,24 e 25. No que se refere ao objeto do processo nº 02092/2020, referente a contratação de Empresa especializada na realização de exames de imagens (ultrassonografia, ressonância, tomografia, ecocardiograma dopler) para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Maternidade Santa Therezinha.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 01 de julho de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Revogo a Dispensa Licitatória com fulcro no que preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, originária do processo administrativo nº 05219/2020 referente a aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados no combate ao novo coronavírus (COVID19), tendo em vista a dificuldade da empresa na entrega dos produtos, conforme despachos exarados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

(* Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1210/2020

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 3219/2020
Data do Processo: 28/05/2020
Data da Homologação: 02/06/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 02/06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 201/2020 - DL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Código: 398 Telefone: 00324651496
Endereço: ROD PIRAPETINGA PADUA, SN, KM 01 Banco:
Cidade: Santo Antônio de Pád - RJ - CEP: 28470-000 Agência:
CNPJ: 04.216.957/0001-20 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: 30 Dias
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto da Compra: Solicita aquisição de luvas de procedimento para atender o HMST para o enfrentamento do COVID-19. - SMS/HMST

Observações: Processo nº 3219/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	600,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G (caixa c/ 100 unid) (01-36-0642)		45,00	27.000,00
					Total Geral:	27.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	27.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

São José do Vale do Rio Preto, 2 de Julho de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Empenho

Data: 02/07/2020
Nº do empenho: 973/20
Ordinário
Processo: 3219/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000018

Dotação Inicial: 100.000,00
Suplementações: 200.000,00
Anulações: 0,00
Total (A): 300.000,00

Empenhos anteriores: 178.683,91
Valor do empenho: 27.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 205.683,91
Saldo (A - B): 94.316,09

398 DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: ROD PIRAPETINGA PADUA, SN, KM 01

Cidade: Santo Antônio de Pádua

UF: RJ

C.N.P.J.: 04.216.957/0001-20

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Fone: 00324651496

Banco:

Agência:

Fax: 00

Conta Corrente:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO G (caixa c/ 100 unid) - (Cód. 01-36-0642) - RECURSO: COFINANCIAMENTO ESTADUAL.	CX	600,000	45,0000	27.000,00

Fonte de recursos: 0045 - RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL

Total empenhado: 27.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic.: 3219/2020/20

Data:

Data: 02/06/2020

Justificativa Lic.: 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

Obra:

Data:

Contrato:

Rafaella Teixeira Rampini
Secretario Saude / Presidente FMS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

